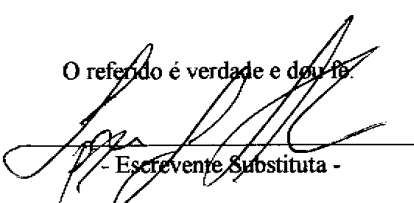




Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043. 336-4884 Alex Canziani Silveira Vera Maria Canziani Silveira Registrador Escrevente Substituta		REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO Comarca de Londrina - PR Alex Canziani Silveira OFÍCIO DE REGISTRO
Apontado sob nº 115.424	Ficha nº 1	
REGISTRO GERAL Matrícula nº 58.017		
DATA:- 6 de Dezembro de 1999.- IMÓVEL:- Lote de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 40 (quarenta), medindo a área de 425,897 m², situada no "CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA RITA VI", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 317-F/1, resultante da subdivisão do lote nº 317-F, este por sua vez da subdivisão dos lotes nº 317-E, 317-D, 317-C, 317-B e 317, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente com a Rua Eiti Sugimoto em desenvolvimento de curva com 13,059 metros e raio de 269,212 metros, segue em desenvolvimento de curva com 9,357 metros e raio de 5,359 metros, Lateral direita com a rua 12, numa distância de 19,623 metros, Fundos com a data nº 16 em desenvolvimento de curva com 14,462 metros e raio de 236,568 metros e Lateral esquerda com a data nº 14, numa distância de 25,557 metros". BENFEITORIAS:- Contendo uma casa de alvenaria de tijolos, com a área de 40,32 m². PROPRIETÁRIA:- COHABAN - COOPERATIVA HABITACIONAL BANDEIRANTES DE LONDRINA, CGC 76.329.549/0001-96 com sede em Londrina-PR. REGISTROS ANTERIORES:- 2/45.816 RG, de 26.11.91, referente a subdivisão do lote nº 317-F/1, resultante da subdivisão do lote nº 317-F, este por sua vez da subdivisão dos lotes nº 317-E, 317-D, 317-C, 317-B e 317, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, acima aludido, subdivisão ou loteamento registrado sob nº 4/45.816 RG, de 16.04.93, em maior porção, ambos deste Ofício, com a denominação de "CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA RITA VI". DISTRIBUIÇÃO:- Bilhete nº 01684/ de 09.11.99. AD.		
O referido é verdade e dou fé.  - Escrevente Substituta -		
		

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL6K ZBL7M NWA8P VK9TY





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ

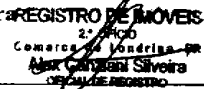
Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043. 336-4884

Alex Canziani Silveira

Registrador

Vera Maria Canziani Silveira

Escrevente Substituta



Apontado sob nº 115.424

Ficha nº 2

REGISTRO GERAL

Cont. da Matrícula nº 58.017

Registro nº 1/58.017

(Compra e Venda)

DATA:- 6 de Dezembro de 1999.-

TRANSMITENTE(S):- COHABAN - COOPERATIVA HABITACIONAL BANDEIRANTES DE LONDRINA, CGC 76.329.549/0001-96, com sede em Londrina-PR.

ADQUIRENTE(S):- 1) JEFFERSON CRISTIANO MALTA, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 730.895.749-68, RG 5.228.961-0-PR; 2) ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada nesta cidade, CPF 822.291.639-49, RG 5.767.653-1-PR.

FORMA DO TÍTULO:- Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações com Quitação e Cancelamento Parcial - PES/CP - FGTS, assinado nesta cidade em 30.12.98, devidamente testemunhado.

VALOR:- R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), mediante financiamento da CEF.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Documento de Arrecadação DAM-2 guia nº 99/017.166 pagou R\$89,54 0,5% s/R\$16.500,00 e 2% s/R\$11.864,90 em 08.11.99, exp. pela Prefeitura local e paga no Banestado, ag. local. Foi declarado sob as penas da Lei a isenção da CND do INSS e da Certidão Federal, e apresentado os demais documentos constantes do referido contrato.

CONDIÇÕES:- As do Título. Obedecendo as demais cláusulas e condições do aludido contrato, devidamente arquivado neste Ofício sob nº 12.753.

d/vrc: 60% de 630. Funrejus 0,2% R\$56,72 pago no registro do título.

AD.

O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]
Escrevente Substituta -



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.008-5

e o código de verificação do documento: **TVP4IRPL**

Consulta disponível por 30 dias

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL6K ZBL7M NWA8P VK9TY





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043. 336-4884 Alex Canziani Silveira Vera Maria Canziani Silveira Registrador Escrevente Substituta	
Apontado sob nº 115.424	Ficha nº 3
REGISTRO GERAL Cont. da Matrícula nº 58.017 Registro nº 2/58.017 (Hipoteca)	
LIQUIDADO DATA:- 6 de Dezembro de 1999.- DEVEDORES:- JEFFERSON CRISTIANO MALTA e ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS, já qualificados no registro nº 1/58.017 RG, deste Ofício. CREDORA:- CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CGC 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF. ÔNUS:- Hipoteca em 1º grau.- FORMA DO TÍTULO:- Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações com Quitação e Cancelamento Parcial - PES/CP - FGTS, assinado nesta cidade em 30.12.98, devidamente testemunhado. VALOR:- R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Os mesmos do registro nº 1/58.017 RG, deste ofício. CONDIÇÕES:- As do título. Obedecendo as demais cláusulas e condições do aludido contrato, devidamente arquivado neste Ofício sob nº 12.753. d/vrc: 60% de 630. Funrejus 0,2% R\$56,72 pago no registro do título. AD. O referido é verdade e dou fê. - Escrevente Substituta - 	

VIDE VERSO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL6K ZBL7M NWA8P VK9TY





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Cancelamento de Hipoteca

DATA:-12 de Junho de 2002.

Protocolado sob nº 129.982

AVERBAÇÃO nº 2/58.017/A:- Conforme documento particular da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, assinado nesta cidade em 07.05.2002, arquivado neste Ofício sob nº 26.337, fica averbado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA**, registrada no anverso desta folha sob nº 2/58.017 RG, deste Ofício, em virtude de seu integral pagamento por parte do(s) devedor(es):- **JEFFERSON CRISTIANO MALTA e ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS**.

D/VRC:- 630 = R\$ 47,25

dsj

O referido é verdade e dou fe

Escrevente Substituta -



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.008-5

e o código de verificação do documento: **TVP4IRPL**

Consulta disponível por 30 dias

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL6K ZBL7M NWA8P VK9TY



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matrícula nº 58.017 - Ficha nº 4

AV.3/58.017 de 30 de Julho de 2015, Prenotação nº 248.363 de 10 de Julho de 2015.-
Averbação de Registro Contínuo. Em cumprimento ao que consta da ATA DA CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA, de 12.05.2009 (em seu item 4), lavrada pelo Bacharel Jorge Luiz Gomes Macedo, Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldemir Luiz da Rocha, Corregedor Geral da Justiça do Paraná, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Coelho, Corregedor Adjunto da Justiça do Paraná, AVERBA-SE que DESDE O DIA 05.10.2009, adotou-se o **SISTEMA DE REGISTRO CONTÍNUO**, previsto nos arts. 231 e 232, da Lei 6.015, de 31.12.1973 e item 16.1.5.1, do Código de Normas do Paraná (atualizado até o Provimento 174, de 15.01.2009), ENCERRANDO-SE A ESCRITURAÇÃO PELO SISTEMA DE FICHAS AVULSAS e também o sistema até então adotado, de registros e averbações (para os registros utilizavam-se números, mas para as averbações utilizavam-se letras, vinculadas aos registros, salvo as averbações de ônus anterior). Em virtude disso, a partir da presente averbação, será obedecida a sequência numérica de atos, indefinidamente, conforme consta da ata e também segundo as normas legais já indicadas acima. Todas as fichas dos registros terão a cor branca e obedecerão ao que dispõe o Código de Normas do Paraná, em seu item 10.2.1.

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



AV.4/58.017 de 30 de Julho de 2015, Prenotação nº 248.363 de 10 de Julho de 2015.-
Averbação da Existência de Ação. Com SELO DIGITAL Nº NBziO . D4zHC . 4YWng, Controle: zVKL1 . 8VCW e consulta no site www.funarpen.com.br.
PROPRIETÁRIOS: JEFFERSON CRISTIANO MALTA e OUTRA, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averba-se a existência da **AÇÃO DE PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS**, atendendo ao contido nos **autos nº 0036083-30.2015.8.16.0014**, conforme MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente, Bruna Gonçalves Pereira (bgop), enviada em data de 09.07.2015 às 16:46 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Alta, movida por MARIA APARECIDA PEREIRA, dona de casa, CPF 647.738.259-87, RG 4.267.341-2, e seu marido VALDIR MARTIMIANO FERREIRA, desempregado, CPF 643.032.419-20, RG 4.259.875-5, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; SEBASTIÃO REIS DA SILVA, aposentado, CPF 727.057.879-68, RG 906.890-2, e sua mulher ALZIRA DOS SANTOS NOGUEIRA SILVA, dona de casa, CPF 329.900.149-34, RG 1.242.324-1, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; e EDIONE APARECIDA PERIOTTO, brasileira, empregada doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, CPF 365.344.559-00, RG 3.320.230 contra JEFFERSON CRISTINO MALTA. Valor da Ação: R\$1.000,00 (um mil reais), incluindo outros imóveis. DOCUMENTOS APRESENTADOS: A referida Mensagem, Despacho e Petição Inicial, arquivadas neste Ofício sob nº 10.868 (pasta de penhora).

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL6K ZBL7M NWA8P VK9TY





Valide aqui
este documento

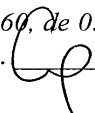
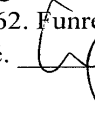
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Sequência da Matrícula 58.017	Ficha nº 4-verso
CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 50% de 1.260 + 10 VRCs = R\$106,88. Funrejus 0,2% R\$2,00 (A PAGAR), incluindo outros imóveis. <i>Os requerentes são beneficiários da Justiça Gratuita, estando, assim, isenta do pagamento das custas relativas à averbação do título, assim como do FUNREJUS, conforme as disposições da Lei 1.060, de 05.02.1950, art. 3º, II; e Lei 12.216, de 15.07.98, b, 10. (rk/ums)</i> Dou fé.  - Escrevente Substituta - 	
R.5/58.017 de 16 de Novembro de 2016, Prenotação nº 262.201 de 10 de Outubro de 2016.- Penhora. Com SELO DIGITAL Nº fOGYC . 5pcoA . C8qQ3, Controle: WXTTrG . 7vmo5 e consulta no site www.funarpen.com.br. EXECUTADO: JEFFERSON CRISTIANO MALTA, já qualificado nesta matrícula. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70, com sede em Londrina-PR. OUTRO PROPRIETÁRIO: ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS, já qualificado nesta matrícula. TÍTULO: Conforme MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente, Jean Kioshi Dadaltt (jkid), enviada em data de 07.10.2016 às 10:54 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, em atendimento ao contido nos autos nº 0057599-77.2013.8.16.0014 de EXECUÇÃO FISCAL, da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca e Termo de Penhora datado de 16.09.2016. Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público. VALOR: R\$1.496,45 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta cinco centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: A referida Mensagem e Termo de Penhora, arquivados neste Ofício sob nº 12.412. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCs = R\$70,62. Funrejus 0,2% R\$2,99 (A PAGAR). (el/ums) Dou fé.  - Escrevente Substituta - 	
R.6/58.017 de 10 de julho de 2017, Prenotação nº 271.159 de 26 de junho de 2017.- Penhora. Com SELO DIGITAL Nº Myzrw. yUZFj. o6qQV, Controle: Yny5G. y4zqf e consulta no site www.funarpen.com.br. EXECUTADO: JEFFERSON CRISTIANO MALTA, já qualificado nesta matrícula. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. OUTRA PROPRIETÁRIA: ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS, já qualificada nesta matrícula. TÍTULO: Termo de Penhora datado de 22.06.2017, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do Processo nº 0035006-49.2016.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa. Cujo imóvel foi	

SEGUE NA FICHA 5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matrícula nº 58.017 - Ficha nº 5

depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R\$5.988,58 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Jaime Luís de Lima Rodrigues (jllr), Data Envio: 22.06.2017 - 17:51 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 14.501. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCs = R\$70,62. Funrejus 0,2% R\$11,98 (A PAGAR). (ar)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



R.7/58.017 de 22 de Outubro de 2020, Prenotação nº 314.651 de 13 de Outubro de 2020.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº T4Fuh . NDX8z . IvqQh, Controle: oVHUG . TbjvO e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADOS:** 1) **JEFFERSON CRISTINO MALTA**, já qualificado nesta matrícula; e 2) **SERGIO GASPARINO**, CPF 623.867.789-91, RG 4.508.833-2-PR. **EXEQUENTES:** 1) **ALZIRA DOS SANTOS NOGUEIRA SILVA**, CPF: 329.900.149-34, RG 1.242.324-1-PR; 2) **EDIONE APARECIDA PERIOTTO**, CPF 365.344.559-00, RG 3.320.230-0-PR; 3) **MARIA APARECIDA PEREIRA**, CPF 647.738.259-87, RG 4.267.341-2-PR; 4) **SEBASTIÃO REIS DA SILVA**, CPF 727.057.879-68, RG 906.890-2-PR; e 5) **VALDIR MARTIMIANO FERREIRA**, CPF 643.032.419-20, RG 4.259.875-5-PR. **OUTRA PROPRIETÁRIA:** **ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS**, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO:** Termo de Penhora datado de 29.09.2020, do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, Exmo.Sr.Dr. Matheus Orlandi Mendes, extraído do **Processo nº 0049883-67.2011.8.16.0014**, **Classe Processual: Cumprimento de sentença, Assunto Principal: Construção Civil.** Cujo imóvel foi depositado em mãos do executado Jefferson Cristino Malta, como fiel depositário. VALOR: R\$1.187.554,70 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) incluindo outros imóveis. DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Otavio Augusto de Lima Bogado (otavio.bogado), Data Envio: 09.10.2020 - 10:53 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Alta, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 21.271. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Sequência da Matrícula 58.017

Ficha nº 5-verso

HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: *Os exequentes são beneficiários da Justiça Gratuita, estando, assim, isenta do pagamento das custas relativas ao registro da Penhora, conforme dispõe o Art. 9º da Lei 1.060/1950, Art. 98º §1º inciso IX da Lei 13.105/2015 e do FUNREJUS conforme Art. 3º, "b" item 8, da Lei Estadual 12.216/1998, devendo ser observado o disposto no Art. 98º §3º da Lei 13.105/2015. (cs/amb)*

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.8/58.017 de 24 de Novembro de 2020, Prenotação nº 316.234 de 20 de Novembro de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA0000000011220V e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:** ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS, e OUTRO, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1916.01335982-IA-010**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00032861020178160053**, da VARA CÍVEL DE BELA VISTA DO PARAISO - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por VERA CAPILLE FERNANDES (CCIVELBELAVISTA@GMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 19/11/2020 - 16:06hs, recebido e protocolado neste Ofício em 20/11/2020. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS.* **EMOLUMENTOS:** 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"1) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)*

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.9/58.017 de 07 de outubro de 2021, Prenotação nº 328.657 de 05 de outubro de 2021.- **Cancelamento de Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.NIqP8.PbTxx-GRwAx.Zfayk e consulta no site www.funarpen.com.br. Averba-se o CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob nº 7/58.017, conforme Ofício nº 195/2021 datado de 16.06.2021 recebido por MENSAGEIRO (de 16/06/2021, às 14:49)

SEGUE NA FICHA 6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL6K ZBL7M NWA8P VK9TY





Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 58.017 - Ficha nº 6

e Decisão datada de 23.09.2021, do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, arquivados neste Ofício sob nº 24.069. EMOLUMENTOS: *Sem emolumentos, dada a concessão da JUSTIÇA GRATUITA concedida aos Executados/Exequentes.* (nm/gps)
Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.10/58.017 de 10 de Novembro de 2021. Prenotação nº 330.065 de 09 de Novembro de 2021.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.vZqPm.EVrZV-3m3vW.Zfws e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:** **ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS**, e **OUTRO**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.0817.01870714-IA-130**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00001062020168160053**, da VARA CIVEL DE BELA VISTA DO PARAISO - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por VERA CAPILI.E FERNANDES (CCIVELBELAVISTA@BOL.COM), Data e Hora do pedido: 08/11/2021 - 17:21hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/11/2021. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$68.35 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.11/58.017 de 25 de julho de 2022, Prenotação nº 341.129 de 06 de julho de 2022.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.VYqPn.zKMC7-aEK7s.ejH5I e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADO:** **JEFFERSON CRISTIANO MALTA**, já qualificado nesta matrícula. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **OUTRA PROPRIETÁRIA:** **ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS**, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 19.05.2022, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0040422-66.2014.8.16.0014**, **Classe Processual:** Execução Fiscal, **Assunto Principal:** Dívida Ativa. O imóvel foi

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>



Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

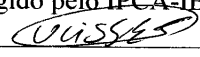


Sequência da Matrícula 58.017

Ficha nº 6-verso

depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R\$2.061,02 (dois mil, sessenta e um reais e dois centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEIRO, (de 05/07/2022, às 18:15), arquivados neste Ofício sob nº 26.271. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: *Constou no Termo de Penhora, o nome da executada como JEFFERSON CRISTINO MALTA. Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nº 8/58.017 RG e 10/58.017 RG.*** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$95,45. Funrejus 0,2% R\$4,12 (A PAGAR). (nm/ums) Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.12/58.017 de 05 de Fevereiro de 2024, Prenotação nº 367.343 de 23 de Janeiro de 2024.- **Penhora.** Com SELO Nº SFRIL.rJZeP.3CrH9-fXtOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADO: JEFFERSON CRISTIANO MALTA**, já qualificado nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **OUTRA PROPRIETÁRIA: ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS**, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO:** Termo de Penhora datado de 25.05.2022, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0019882-55.2018.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** O imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R\$2.615,63 (dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, de mov. 37.1 enviado via PROJUDI, arquivado digitalmente neste Ofício sob nº 30.416. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: *Constou no Termo de Penhora, o nome do executado como JEFFERSON CRISTINO MALTA. Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nºs 8/58.017 RG e 10/58.017 RG.*** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais. AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$107,48. Funrejus 0,2% R\$5,55 corrigido pelo IPCA-IBGE (A PAGAR).(msp/rm) Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.13/58.017 de 28 de agosto de 2024. Prenotação nº 377.803 de 14 de agosto de

SEGUE NA FICHA 7

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM 080085.2.0058017-64

Matrícula nº 58.017 - Ficha nº 7

2024.- Rerratificação de Penhora. Com Selo Digital nº SFRIL.VJu4P.jRrF8-UDLO5.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme Termo de Rerratificação de Penhora de mov. 85.1, datado de 13.08.2024, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0019882-55.2018.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa**, enviado via PROJUDI, arquivado digitalmente neste Ofício sob nº 31.456, fica consignado que a Penhora registrada sob nº 12/58.017 RG, refere-se a fração ideal do imóvel que o executado JEFFERSON CRISTIANO MALTA possui. EMOLUMENTOS: 60 VRCext = R\$16,62. (A PAGAR). (msp/tmsf)
Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

R.14/58.017 de 21 de janeiro de 2026. Prenotação nº 403.239 de 08 de janeiro de 2026.- **Penhora.** Com Selo Digital nº SFRIL.mJ2UP.3urv8-ahTOC.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADO(S):** 1) **JEFFERSON CRISTIANO MALTA**, já qualificado nesta matrícula; e 2) **UDSON MONTEIRO DE LIMA**, CPF 014.387.289-30. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 11/11/2025, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0064328-75.2020.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa. VALOR: R\$2.929,84** (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, de mov. 105.1 e Decisão de mov. 120.1 enviados via PROJUDI, arquivados digitalmente neste Ofício sob nº 33.357. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *O presente registro refere-se a parte ideal de 50% do imóvel, pertencente ao Executado, Jefferson Cristiano Malta. Não foi informado o fiel depositário. Consta no termo o seguinte: "Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial)".* Registro efetuado em cumprimento à decisão proferida no processo 0016172-51.2023.8.16.0014 de Providências, expedida pela Corregedoria da Justiça local, a determinar que o ato seja realizado, desde que o Juízo ordenante seja informado através de nota de diligência registral acerca da existência e necessidade do cumprimento de requisitos formais essenciais para o registro e venha a ratificar a ordem para a feitura do ato, sem o suprimento. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$107,48. Funrejus 0,2% R\$5,86 (A PAGAR). (rc/amb)
Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

R.15/58.017 de 22 de janeiro de 2026. Prenotação nº 403.375 de 13 de janeiro de 2026.- **Penhora.** Com Selo Digital nº SFRIL.mJxUP.3urv8-khKOC.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADOS:** 1) **ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS**; e 2) **JEFFERSON CRISTIANO MALTA**, já qualificados nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 11/11/2025, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do

SEGUIE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Sequência da Matrícula 58.017 CNM 080085.2.0058017-64 Ficha nº 7 - verso

Processo nº 0030812-25.2024.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa. O imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R\$14.463,25 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, de mov. 42.1 enviado via PROJUDI, arquivado digitalmente neste Ofício sob nº 33.362. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob nº 8/58.017 RG e 10/58.017 RG, referente a parte de 50% do imóvel, pertencente a executada ELAIR EVANGELISTA DOS SANTOS.** EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$107,48. Funrejus 0,2% R\$28,93 (A PAGAR). (rc/amb)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLRPC-QAV6Q-YSW8N-X4NMA>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.008-5

e o código de verificação do documento: **TVP4IRPL**

Consulta disponível por 30 dias

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL6K ZBL7M NWA8P VK9TY

